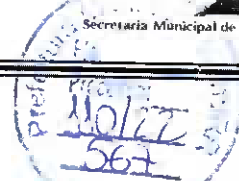




CONTRATO Nº 065/2022.



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BONFIM/RR E A EMPRESA MONTEIRO
& PORTILHO – LTDA, CNPJ:
00.415.411/0001-48, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP, CNPJ: 00.415.411/0001-48, estabelecida a Rua Manoel Felipe, 824-C, Bairro Buritis, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-170, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Antônio Carvalho Monteiro Filho, CPF: 221.225.833-04, sócio administrador da empresa, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 110/2022- SMOSP, na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2022 -CPL, doravante referido por Processo, homologado em 13/06/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - O objeto deste Edital é destinado para a contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de **Construção do Prédio da nova Sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR**, condiciona a construção como fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea "c", art. 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 10/06/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 110/2022- SMOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

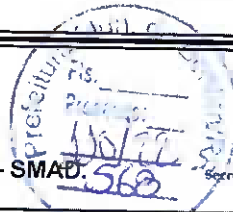
1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

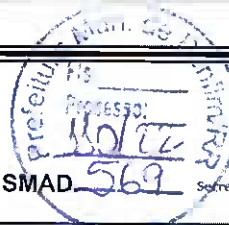
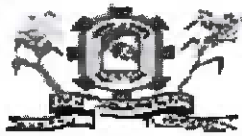
4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços da obra, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



- 6) Retirar, dentro de 48 (Quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços da obra, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. A SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços da obra contratada;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro eletricista, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo



cronograma físico-financeiro;

- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço da obra.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (Cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 46) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2 - ao CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (Quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da Licença de Instalação da CONTRATADA;
- 3) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Concorrência Pública;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 7) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

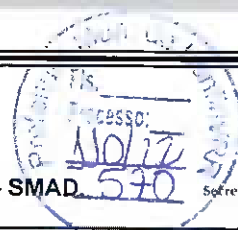
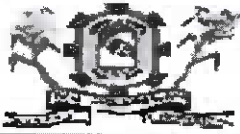
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local da obra, durante sua execução, um engenheiro elétrico residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.

5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora



contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital de Concorrência Pública neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea "a" da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, contados desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 08 (Oito) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 4.995.229,89 (Quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Finanças - SMAF, em até o 15 (Quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

9.2 Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP

Programa de Atividade: 04.122.0508.1018.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

EM BRANCO



Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Recursos do FINISA – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

9.3 - O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, se compromete apagar para a execução da obra, objeto desta licitação e R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), custeado através Recursos Próprios do FINISA – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Construção do Prédio da nova Sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR**, conforme o valor total estabelecido neste Projeto Básico.

9.4 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (Dois) dias da comunicação escrita CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (Noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital da Concorrência Pública Nº 003/2022-CPL.

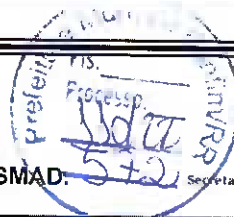
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a



Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.

16.2 - O valor da caução de garantia é de 1% (Um por cento) do valor do contrato conforme art. 56, §2º, nas modalidades abaixo:

16.3 - A Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema descentralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei Nº 11079 de 20/12/04):

16.3 a Seguro garantia:

16.4 b Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

16.1 c A caução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.4 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

16.5 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (Um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, peranteduas testemunhas que também assinam.


Bonfim/RR, em 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE:



Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:



MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP.
CNPJ: 00.415.411/0001-48
Antônio Carvalho Monteiro Filho
CPF: 221.225.833-04
Representante legal.

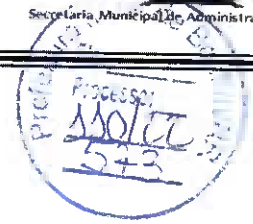
TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

CPF: 539.256.372-49

CPF: 023.498.434-16



EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022.

ORIGEM: PROCESSO N° 110/2022 - SMOSP.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MONTEIRO & PORTILHO LTDA - EPP.
CNPJ: 00.415.411/0001-48

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARVALHO MONTEIRO FILHO.
CPF: 221.225.833-04 - REPRESENTANTE LEGAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BONFIM/RR
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 15/06/22
Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do Prédio da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.
Exercício: 2022.
Programa de Trabalho: 04.122.0508.1018.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: FINISA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Tipo de Empenho: No valor Global.

No valor total: R\$ 4.995.229,89 (Quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: De 12 (Doze) meses corridos contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: Em 15/06/2022.

PROC.: 130 / 22
PAG.: 579

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, perfazendo um valor total dos itens de R\$ 77.380,50 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 002854/2022 - SMAG
Objeto: Eventual aquisição de extintores de incêndio tipo ABC, com serviços de instalação, sinalização, manutenção, recarga e fornecimento de curso de capacitação de brigadistas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG e demais órgãos participantes.
Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br.
Abertura das Propostas: 01/07/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
Início da Disputa: 01/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

GABRIELLE PINTO DE OLIVEIRA
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 172/2022
Processo nº 006017/2021 - SMSA
O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E-2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 172/2022, Processo nº 006017/2021 - SMSA, destinado a Aquisição de veículos novos tipo van para ações da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - UVCZ, proposta referente a emenda parlamentar nº13464.63.6000/1160-09, a licitação foi DESERTA, pela ausência de empresa participante no certame.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 175/2022 - Registro de Preços
Processo nº 017875/2021 - SMSA
O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 124/E-2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que a Impugnação interposta pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, não deve ser conhecida por ser considerada INTIMPETIVA em sua apresentação. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

ANDRÉ NÓBREGA FERREIRA LIMA
Pregoeiro Substituto

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 175/2022 - Registro de Preços
Processo nº 017875/2021 - SMSA
O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 124/E-2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de impugnação do Edital interposta pela empresa IMEX MÉDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.403/0001-60, fulcrado na Resposta da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

ANDRÉ NÓBREGA FERREIRA LIMA
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL

PROCESSO Nº 109/2022 - SMOSP.
A CPL torna pública a errata da publicação feita no Diário dos Municípios de Boa Vista/RR, página nº 03, no Diário da União, página nº 322 e folha de boa vista, página nº 01 dos editais e diário do estado de Roraima - DOERR, dia 14/06/2022
ONDE SE LÊ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
LEIA-SE:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para os serviços de recuperação de estradas vicinais (Vicinal 01 - Alto Arraia, Vicinal 01 - Renascer, Vicinal 03 Lagos), no município de Bonfim/RR
Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Bonfim/RR, em 15 de junho de 2022
CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Presencial Nº 077/2022 - CPL, Proc. 123/2022 - SMSA, cujo objeto: Aquisição de material permanente (móveis e equipamentos). Equipamentos e Materiais médico-hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR.

LOTES				
Nº	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR p/ CONTRATAÇÃO	Situação
I	RIO BRANCO COM. DE MAQ. E EQUIP. EIRELI	R\$ 848.103,33	R\$ 845.500,00	Homologada /Adjudicada
II	RIO BRANCO COM. DE MAQ. E EQUIP. EIRELI	R\$ 708.300,00	R\$ 688.200,00	Homologada /Adjudicada
III	M.Y.M. VIEIRA EIRELI	R\$ 829.742,00	R\$ 825.500,00	Homologada /Adjudicada

ADJUDICADO PELA PREGOEIRA E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO para o LOTE I e II a empresa: RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI, CNPJ:05.665.702/0001-08, pelo valor total de R\$ 845.500,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 688.200,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais), respectivamente, e para o lote III a empresa M.Y.M VIEIRA-EPP, CNPJ: 26.600.768/0001-90, pelo valor total de R\$ 825.500,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

BONFIM/RR, 14 DE JUNHO DE 2022
ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 110/2022 - SMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MONTEIRO E PORTILHO LTDA - CNPJ Nº 00.415.411/0001-48
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de Construção do Prédio da nova Sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Exercício: 2022.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.
Programa de Atividade: 04.122.0558.1018.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico
VALOR TOTAL: R\$ 4.995.229,89 [Quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos]
Vigência: 12 (DOZE) meses corridos, contados desde sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022-SINFRA/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 -SINFRA/PMC OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia Civil para Execução de Serviços de Ampliação da Câmara Municipal dos Vereadores no Município de Cantá-RR. CONTRATADA: Parajúnior Construções Eireli - CNPJ 04.483.083/0001-79. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedores do Pregão Presencial nº 048/2022, do tipo Menor Preço "Item", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÉUTICO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº 034/2021 - ESTADO DE RORAIMA/SBSAU/MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, A FIM DE ATENDER AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as empresas. W.M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP LTDA, CNPJ Nº 08.978.089/0001-77: vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 23, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 48, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83 com valor total de R\$ 243.676,33 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e três centavos); DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.377.160/0001-78, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 57, 62, 64, 65, 67, 69, 72, 75, 76, 77, com valor total de R\$ 231.229,17 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). Devidamente homologada em 15 de junho de 2022.

Caracarái - RR, 15 de junho de 2022.
RAFAEL DALL'ARMEJINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP Nº 02/2022

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO Nº 0331/2022 - TP Nº 02/2022, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para construção de obras remanescentes da Unidade Básica de Saúde na Vila Novo Horizonte, no Município de Mucajai-RR. Homologa e Adjudica a empresa: AIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.862.293/0001-87, pelo valor de R\$ 669.685,32 (Seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Mucajai - RR, 09 de junho de 2022
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

C.C. Nº. 015/2022

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO Nº 041/2022 - C.C. Nº 015/2022, cujo objeto trata-se de contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE USINA DE



Wesley Lima de Souza – Membro
Cleiton Cavalcante de Lima - Membro
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E88DB532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ALTERAÇÃO DA BANCA AVALIADORA**

PORTARIA Nº 335/2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 239A/2022 que cria a Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSA/2022 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º Desligar da Banca Avaliadora do Processo Seletivo o servidor Wesley Lima de Souza;

Art. 2º Recompor a Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSA/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, designando os servidores abaixo para compor a referida banca:
Raquel Abade Nunes – Presidente
Jucilene Carneiro de Lima – Membro
Francisca Moreira dos Santos – Membro
Robert Kauay Lira Costa – Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C09EAFD1

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

DECRETO Nº131/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Cargo em Comissão de Diretora de Compras e Fiscalização e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Raquel Cosmo da Silva**, CPF nº 010.650.692-78, para exercer, **CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE COMPRAS E FISCALIZAÇÃO- PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio 2022.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

PROC.: 330/22
PÁG.: 580

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:B196F369

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE ERRATA**

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL - PROCESSO Nº 109/2022 – SMOSP.

A CPL torna pública a errata da publicação feita no Diário dos Municípios de Boa Vista/RR, pagina nº 03, no Diário da União, pagina nº 322 e folha de boa vista, pagina nº 01 dos editais e diário do estado de Roraima – DOERR, dia 14/06/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

LEIA-SE:

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para os serviços de recuperação de estradas vicinais (Vicinal 01 – Alto Arraia, Vicinal 01 – Renascer, Vicinal 03 Lagos), no município de Bonfim/RR

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Bonfim/RR, em 15 de junho de 2022

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:B429D045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022
ORIGEM: Processo Administrativo Nº 110/2022 – SMOSP
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MONTEIRO E PORTILHO LTDA – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de **Construção do Prédio da nova Sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.**
Exercício: 2022.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.
Programa de Atividade: 04.122.0558.1018.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico
VALOR TOTAL: R\$ 4.995.229,89 (Quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)

aquisição de edital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 12 de janeiro de 2023

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:93B4B816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 - PROC.
Nº 110/2022 - SMOP - CP Nº. 03/2022 - CPL.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

Ante o ERRO DE DIGITAÇÃO no extrato do contrato de Licitação nº 065/2022, Processo Administrativo nº 110/2022 - SMOP - Concorrência Pública nº. 03/2022 - CPL, publicado no DOM - EDIÇÃO Nº 1665, ANO VIII, PG 8/9, DE 16 DE JUNHO DE 2022, comunica aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Programa de Atividade: 04.122.0558.1018.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Bonfim/RR.

LEIA-SE:

Programa de Atividade: 04.122.0508.1018.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: do FINISA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

BONFIM/RR, 29 de dezembro de 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:9A834F3E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº16/2023 NOMEAÇÃO**

DECRETO: 016/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **ROGERIO MOISES DE SOUSA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10- **CHEFE DE DIVISÃO**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE JANEIRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:6AEF59F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 114/2021 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2021.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 114/2021 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES
EIRELI

CNPJ: 10.143.815/0001-83

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2021 e consecutivamente o prazo de execução referente a obra de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bonfim/RR, Contrato nº 109/2021-CPL, objeto do Convênio nº 867771/2018/SUDAM.

DO ADITIVO. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 109/2021 e consecutivamente o prazo de execução da obra Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bonfim/RR por mais 46 (quarenta e seis) dias corridos contados a partir do dia 12/12/2022, passando o mesmo a vigorar até o dia 27/01/2023, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:466AE4AC

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE
DECRETO Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

*NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA REJANE TOMAZ DA SILVA**, CPF: 000.651.392-16, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Beka Família, da Secretaria Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, a contar de 02/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:472AE65D

**GABINETE
DECRETO Nº 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

*NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,